

PORTARIA Nº 014, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do PABPREV a
Portaria nº 014/2026, no período de 06/03/2026 a 21/03/2026.
Padre Bernardo, 06 de março de 2026.

Antônio Teles Figueredo
Gestor do PABPREV

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de **Maria Elisa Lima Botelho**, dependente do ex-servidor do Município e segurado do PABPREV, Sr. **RENATO BOTELHO RODRIGUES DA SILVA**, e dá outras providências.”

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – PABPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº. 949, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Padre Bernardo, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma temporária **MARIA ELISA LIMA BOTELHO**, CPF: [REDACTED] filha menor, dependentes do segurado Sr. **RENATO BOTELHO RODRIGUES DA SILVA**, nomeado no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria de Saúde, nesta Municipalidade.

I – O valor percebido pelo ex – servidor falecido, **RENATO BOTELHO RODRIGUES DA SILVA** na competência de janeiro de 2026 encontra-se discriminado, abaixo:

Provento Base	R\$ 3.603,58
Anuênio (19%)	R\$ 684,68
TOTAL DO PROVENTO.....	R\$ 4.288,26

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

PROVENTOS PENSÃO	R\$ 4.288,26
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 4.288,26

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PABPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 949, de 19 de novembro de 2013.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro do ano de 2026.**

Padre Bernardo-GO, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2026.

Antônio Teles Figueredo
Gestor do PABPREV